



FACULDADE SANTA CASA (FSC)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR

EDITAL DE SELEÇÃO PET-SAÚDE CLIMA 2026
ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

A Faculdade Santa Casa (FSC), em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, por meio da Coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Clima, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes bolsistas e voluntários que atuarão no PET-Saúde Clima no período de 10 de julho de 2026 a 10 de junho de 2028, conforme o Edital SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026, a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e demais normativas que regem o Programa PET-Saúde.

1. DO PROGRAMA PET-SAÚDE CLIMA

1.1 O PET-Saúde Clima tem como finalidade fortalecer a formação pelo trabalho em saúde, a integração ensino-serviço-comunidade e a capacidade do Sistema Único de Saúde (SUS) para responder às emergências climáticas e ambientais, com centralidade na equidade em saúde, na justiça climática e na redução das iniquidades sociais, raciais, territoriais, ambientais e sanitárias.

1.2 As atividades serão desenvolvidas de forma interprofissional, articulando ensino, serviço, pesquisa, extensão, educação permanente, vigilância em saúde, produção do cuidado, participação comunitária e comunicação em saúde.

1.3 A participação de estudantes bolsistas e voluntários será vinculada ao projeto PET-Saúde Clima aprovado no âmbito do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e às regras de cadastramento, acompanhamento e certificação do SIGPET-Saúde.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1 As ações do PET-Saúde Clima serão organizadas obrigatoriamente em três eixos complementares:

- Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.
- Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.
- Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

2.2 O/a estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção 1 e a opção 2 de Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) de seu interesse. A indicação orientará a análise de perfil e a alocação, mas não garante vaga no GAT escolhido, pois a distribuição final dependerá da classificação, da reserva de vagas, da composição dos grupos, do curso de origem e das necessidades do projeto aprovado.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas, no total, 40 (quarenta) vagas para estudantes da Faculdade Santa Casa, sendo 30 (trinta) vagas para bolsistas e 10 (dez) vagas para voluntários. Cada GAT terá 8 (oito) estudantes bolsistas, sendo 6 (seis) de cursos da área da saúde e 2 (dois) de cursos das áreas humanas, exatas ou tecnológicas, além de 2 (dois) estudantes voluntários.

3.2 A composição final dos Grupos de Aprendizagem Tutorial deverá observar o projeto aprovado e cadastrado no SIGPET-Saúde, bem como as exigências do edital nacional quanto à composição dos GATs. Caso haja ajuste determinado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal da Saúde ou pela Coordenação do PET-Saúde Clima, a distribuição das vagas poderá ser adequada sem prejuízo da ordem de classificação e das ações afirmativas.

Grupo	Função estratégica	Vagas bolsistas	Vagas voluntárias
GAT 1	Diagnóstico, mapeamento de riscos e prioridades territoriais.	01 Enfermagem 02 Psicologia 01 Fisioterapia 02 Nutrição	02 estudantes dos cursos contemplados neste edital, conforme classificação, ações afirmativas e necessidade do grupo
GAT 2	Vulnerabilidades socioambientais, insegurança alimentar, saúde mental e condições sociais, apoiando a organização do cuidado e das ações territoriais.	01 Enfermagem 02 Psicologia 02 Nutrição 02 Fisioterapia	02 estudantes dos cursos contemplados neste edital, conforme classificação, ações afirmativas e necessidade do grupo
GAT 3	Fluxos assistenciais e integração APS-	02 Enfermagem 01 Psicologia	02 estudantes dos cursos contemplados neste

Grupo	Função estratégica	Vagas bolsistas	Vagas voluntárias
	serviços especializados para atendimento a agravos sensíveis ao clima, incluindo arboviroses.	02 Fisioterapia 01 Nutrição	editais, conforme classificação, ações afirmativas e necessidade do grupo
GAT 4	Qualificação do cuidado na atenção especializada e continuidade assistencial, com integração com a APS no manejo de casos moderados e graves.	02 Enfermagem 02 Psicologia 01 Fisioterapia 01 Nutrição	02 estudantes dos cursos contemplados neste edital, conforme classificação, ações afirmativas e necessidade do grupo
GAT 5	Comunicação de risco, educação em saúde, participação comunitária e produção de materiais/estratégias orientadas por perfis de risco.	02 Enfermagem 01 Psicologia 01 Fisioterapia 02 Nutrição	02 estudantes dos cursos contemplados neste edital, conforme classificação, ações afirmativas e necessidade do grupo

3.3 A ausência de indicação das duas opções de GAT, no formulário de inscrição, poderá implicar indeferimento da inscrição, salvo correção dentro do prazo de inscrição.

3.4 Os/as 30 (trinta) candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas bolsistas, observadas as reservas de vagas e a distribuição por GAT, serão convocados/as como bolsistas. Os/as 10 (dez) candidatos/as classificados/as na sequência serão convocados/as como voluntários/as.

3.5 Poderá ser constituído cadastro reserva, por ordem de classificação, para substituições durante a vigência do Programa. Em caso de desistência, desligamento ou impossibilidade de pagamento de bolsa, a convocação seguirá a classificação, a modalidade de concorrência, o curso de origem, a opção de GAT e a necessidade de recomposição do grupo.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá candidatar-se o/a estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado/a, em 2026, em curso de graduação da Faculdade Santa Casa contemplado neste edital;
- estar regularmente matriculado, no ato da inscrição, a partir do 2º (segundo) semestre de um dos cursos contemplados no item 4.2 deste Edital, e ter disponibilidade para permanecer no Programa por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, possuindo, na data de início do Programa, pelo menos 4 (quatro) semestres letivos até a conclusão do curso;
- ter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atividades do PET-Saúde Clima, incluindo atividades em campo, reuniões, tutorias, planejamento, produção técnica/científica e ações de integração ensino-serviço-comunidade;
- ter disponibilidade para participar de atividades presenciais nos campos de prática, em unidades e territórios da rede municipal de saúde de Salvador, e de atividades remotas quando definidas pela coordenação;
- estar ciente de que as atividades poderão ocorrer no período letivo e, quando necessário, durante férias acadêmicas, mediante escala previamente pactuada;
- não participar simultaneamente de outro Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde;
- apresentar documentação completa e verdadeira no ato da inscrição.

4.2 Para fins deste edital, consideram-se cursos contemplados: Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia. A participação de estudantes de cursos das áreas humanas, exatas e tecnológicas está alinhada ao caráter interprofissional e intersetorial do PET-Saúde Clima e às áreas admitidas pelo edital nacional.

4.3 A participação no processo seletivo não garante o recebimento de bolsa. A concessão da bolsa dependerá da classificação final, da disponibilidade de vagas, do cadastramento regular no SIGPET-Saúde, da apresentação da documentação exigida e do cumprimento das normas do Ministério da Saúde. Em caso de aprovação e classificação para vaga de bolsista, o/a estudante deverá possuir ou providenciar conta corrente individual, de sua titularidade, no Banco Bradesco ou no Banco Santander, conforme exigências operacionais para pagamento da bolsa pelo PET-Saúde Clima. Não serão aceitas contas de terceiros, contas conjuntas, contas salário ou contas poupança para fins de recebimento da bolsa.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e com o Edital SGTES/MS nº 23/2026, este processo seletivo assegura ações afirmativas para pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans.

5.2 As reservas de vagas serão aplicadas sobre o total global de vagas deste edital e, sempre que possível, também na distribuição por modalidade de participação e por GAT, sem comprometer a composição mínima necessária ao funcionamento dos grupos.

Grupo contemplado	Percentual mínimo	Reserva mínima neste edital
Pessoas negras (pretas e pardas)	mínimo de 30%	12 bolsistas + 3 voluntários = 15 vagas
Pessoas indígenas	mínimo de 5%	2 bolsistas + 1 voluntário = 3 vagas
Pessoas quilombolas	mínimo de 5%	2 bolsistas + 1 voluntário = 3 vagas
Pessoas com deficiência	mínimo de 10%	4 bolsistas + 1 voluntário = 5 vagas
Pessoas trans	mínimo de 5%	2 bolsistas + 1 voluntário = 3 vagas

5.3 O/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas também concorrerá às vagas de ampla concorrência. Caso alcance pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, sua classificação não será contabilizada para fins de preenchimento da reserva de vagas.

5.4 A opção por vaga reservada deverá ser indicada no formulário de inscrição. A ausência de indicação no ato da inscrição implicará participação apenas na ampla concorrência, salvo retificação dentro do prazo de inscrição.

5.5 A comprovação para fins de reserva observará os seguintes documentos: autodeclaração de raça/cor para pessoas negras, podendo haver procedimento de heteroidentificação; RANI ou declaração de pertencimento assinada por liderança local para pessoas indígenas; declaração de pertencimento emitida por liderança, associação local ou certificado de território reconhecido para pessoas quilombolas; autodeclaração e laudo médico para pessoas com deficiência; autodeclaração para pessoas trans, podendo haver procedimento de verificação quando previsto pela comissão.

5.6 Na ausência de candidatos/as aprovados/as em determinada reserva, a vaga será revertida prioritariamente para as demais reservas de ações afirmativas, antes de ser destinada à ampla concorrência, garantindo-se, sempre que possível, o preenchimento das vagas reservadas.

5.7 A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo implicará eliminação do processo seletivo ou desligamento do Programa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.8 Candidatos/as que necessitarem de atendimento específico para realização de entrevista ou demais etapas deverão informar essa necessidade no formulário de inscrição, anexando documentação comprobatória quando aplicável.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS

- zelar pela qualidade acadêmica, ética e institucional do PET-Saúde Clima;
- participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente, ações de campo, reuniões, oficinas, tutorias e momentos avaliativos definidos pela coordenação;
- cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, com registro de frequência e validação pelo preceptor, tutor e/ou coordenador de GAT;
- participar de atividades nos campos de prática e nos territórios definidos pelo projeto, respeitando as normas institucionais, sanitárias, éticas e de segurança;
- contribuir para diagnóstico territorial, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações do GAT;
- produzir, apresentar ou publicar trabalhos acadêmicos e/ou produtos técnicos vinculados ao PET-Saúde Clima, fazendo referência ao Programa;
- participar da elaboração de relatórios, formulários e instrumentos solicitados pela Coordenação e pelo Ministério da Saúde;
- manter bom rendimento acadêmico e conduta compatível com os objetivos do Programa;
- cumprir as exigências estabelecidas no projeto aprovado, neste edital, no termo de compromisso e nas normativas do PET-Saúde.

6.2 Bolsistas e voluntários/as desenvolverão atividades formativas equivalentes, diferenciando-se apenas quanto ao recebimento ou não de bolsa.

7. DOS LOCAIS DE PRÁTICA

7.1 As atividades práticas do PET-Saúde Clima serão desenvolvidas em unidades, serviços, espaços institucionais, do bairro de Cajazeiras e territórios da rede municipal de saúde de Salvador vinculados ao projeto aprovado, com prioridade para os campos pactuados entre a Faculdade Santa Casa, a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador e a Coordenação do PET-Saúde Clima.

7.2 A alocação dos/as estudantes nos campos de prática será definida pela coordenação, em conjunto com coordenadores/as de GAT, tutores/as e preceptores/as, considerando a distribuição equilibrada entre os grupos, as opções indicadas no formulário, a classificação, o curso de origem, a disponibilidade do/a estudante e as necessidades do território e dos serviços.

7.3 O/a estudante deverá estar disponível para deslocamento aos campos de prática designados. A impossibilidade de participação nos campos pactuados poderá inviabilizar a permanência no Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico <https://redcap.link/EditalFSC> a ser divulgado pela Coordenação do PET-Saúde Clima.

8.2 No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá informar obrigatoriamente: dados pessoais, curso, semestre, matrícula, e-mail, telefone, disponibilidade semanal, opção 1 de GAT, opção 2 de GAT, modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ação afirmativa) e ciência das normas do edital.

8.3 Deverão ser anexados, em PDF, os seguintes documentos:

- comprovante de matrícula atualizado, referente a 2026;
- histórico acadêmico ou documento equivalente com Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), média geral ou parâmetro institucional equivalente;
- carta de intenção;
- currículo Lattes atualizado, em PDF ou por meio de link informado no formulário de inscrição, com última atualização realizada até o último dia do período de inscrição deste edital;
- documentos comprobatórios para ações afirmativas, quando o/a candidato/a optar por vaga reservada.

8.4 O envio do Currículo Lattes é obrigatório no ato da inscrição, contudo o documento não constituirá etapa própria de avaliação curricular nem será pontuado de forma ordinária no processo seletivo. O

Currículo Lattes será consultado pela banca apenas em caso de empate, para verificação de experiências acadêmicas, científicas, extensionistas, técnicas ou comunitárias informadas pelo/a candidato/a, conforme critérios de desempate previstos neste edital.

8.5 A carta de intenção deverá apresentar a trajetória acadêmica do/a candidato/a, sua motivação para participar do PET-Saúde Clima, sua experiência ou interesse em ensino, pesquisa, extensão, saúde coletiva, atenção primária, território, clima e equidade, bem como sua possível contribuição para as opções de GAT indicadas.

8.6 A carta de intenção deverá ser apresentada em arquivo PDF, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm, texto justificado e extensão mínima de 1 (uma) e máxima de 2 (duas) laudas. O documento deverá conter cabeçalho com nome completo, curso, semestre, matrícula, CPF e indicação da 1ª e da 2ª opção de Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT). Na carta de intenção, o/a candidato/a deverá apresentar sua motivação para participar do PET-Saúde Clima, demonstrando compreensão sobre a importância do Programa para a formação em saúde, para o fortalecimento do SUS, para a integração ensino-serviço-comunidade e para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais com foco na equidade em saúde. O/a candidato/a deverá justificar a escolha da 1ª e da 2ª opção de GAT, relacionando essas opções com sua trajetória acadêmica, experiências prévias, interesses formativos e possíveis contribuições para as atividades do grupo.

8.7 A carta deverá abordar, quando houver, experiências em ensino, pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica, ligas acadêmicas, projetos comunitários, submissão ou apresentação de trabalhos em eventos científicos, elaboração de resumos, artigos, materiais educativos, produtos técnicos ou outras vivências relacionadas ao objeto do PET-Saúde Clima. Também deverá explicitar de que forma essas experiências podem contribuir para o desenvolvimento das ações do Programa, especialmente no planejamento, execução, registro, avaliação e divulgação das atividades.

8.8 O descumprimento das normas formais da carta de intenção será pontuado no barema específico e poderá gerar indeferimento da inscrição quando comprometer a identificação do/a candidato/a, a verificação das opções de GAT ou a avaliação do conteúdo apresentado.

8.9 É responsabilidade exclusiva do/a candidato/a preencher corretamente o formulário, anexar documentos legíveis e acompanhar as publicações do processo seletivo nos canais oficiais indicados pela Coordenação.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo ocorrerá em três etapas:

- Etapa 1 – Homologação da inscrição e análise documental: etapa eliminatória, destinada à verificação dos requisitos, documentos obrigatórios, semestre, vínculo com a FSC, disponibilidade, opções de GAT e documentação de ações afirmativas, quando aplicável;
- Etapa 2 – Avaliação da carta de intenção e do histórico acadêmico: etapa classificatória, conforme Anexo I;
- Etapa 3 – Entrevista: etapa classificatória, conforme Anexo II.

9.2 Serão eliminados/as os/as candidatos/as que não comprovarem os requisitos mínimos, apresentarem documentação obrigatória ausente ou ilegível, informarem dados incompatíveis com os documentos, não indicarem as duas opções de GAT, não comparecerem à entrevista ou não demonstrarem disponibilidade mínima compatível com o Programa.

9.3 As entrevistas serão realizadas por banca designada pela Coordenação do PET-Saúde Clima e poderão contar com coordenadores/as de GAT, tutores/as, preceptores/as e/ou representantes institucionais.

9.4 A nota final será calculada pela média ponderada entre a Etapa 2, com peso 6, e a Etapa 3, com peso 4. A nota mínima para classificação será 6,0 (seis).

9.5 A classificação final considerará a ordem decrescente de pontuação, a modalidade de concorrência, a distribuição de vagas por GAT, o curso de origem, as opções 1 e 2 de GAT e as necessidades de composição do projeto aprovado.

9.6 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: comprovação, por meio do Currículo Lattes enviado no ato da inscrição, de participação em pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica, ligas acadêmicas, projetos institucionais, ações comunitárias, eventos científicos, submissão ou apresentação de resumos, publicação de artigo científico, capítulo, material técnico ou produto acadêmico; maior nota na entrevista; estudante em semestre mais avançado.

10. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os resultados da homologação das inscrições, das etapas classificatórias e do resultado final serão divulgados pelo site da Santa Casa, na pasta Downloads e Transparência ou nos canais definidos pela Faculdade Santa Casa

10.2 O/a candidato/a poderá apresentar recurso, por escrito, no prazo previsto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail ensino.pesquisa@santacasaba.org.br.

10.3 O recurso deverá ser fundamentado, indicar com precisão o ponto a ser revisado e conter nome completo, CPF, curso, semestre, modalidade de concorrência, e-mail e telefone do/a candidato/a. Não serão aceitos recursos genéricos, intempestivos ou enviados por canal diverso do previsto.

10.4 A convocação dos/as aprovados/as observará a classificação final, as ações afirmativas, as vagas disponíveis, a composição dos GATs e a regularidade documental para cadastramento no SIGPET-Saúde.

10.5 O/a candidato/a convocado/a que não assinar o termo de compromisso, não apresentar os dados necessários ao cadastramento ou não iniciar as atividades no prazo definido pela Coordenação poderá ser considerado/a desistente, com convocação do cadastro reserva.

11. DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 As bolsas destinadas aos/às estudantes do PET-Saúde Clima terão como referência a modalidade de Iniciação Científica (IC), conforme o edital nacional e as normas do Ministério da Saúde.

11.2 O pagamento de bolsa dependerá do cadastramento regular no SIGPET-Saúde, da validação mensal das atividades, da regularidade cadastral e bancária, do cumprimento da carga horária e das demais exigências do Ministério da Saúde.

11.3 Inconsistências, omissões ou irregularidades cadastrais poderão implicar atraso, suspensão ou impossibilidade de pagamento da bolsa até a regularização.

11.4 A bolsa do PET-Saúde Clima não poderá ser acumulada com outra bolsa PET ou com bolsa que possua vedação de acúmulo definida pela instituição concedente ou pelo Ministério da Saúde. Quando houver dúvida sobre acúmulo de bolsas, caberá ao/à estudante comunicar a Coordenação antes da assinatura do termo de compromisso.

11.5 A condição de voluntário/a não gera direito a pagamento de bolsa, mas assegura participação nas atividades formativas e emissão de declaração/certificado, desde que cumpridos os critérios de permanência e participação.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 Poderá ser desligado/a do PET-Saúde Clima o/a estudante bolsista ou voluntário/a que:

- não cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais ou as atividades pactuadas;
- apresentar faltas recorrentes, sem justificativa aceita pela coordenação do GAT;
- não participar das reuniões, tutorias, atividades de campo, processos formativos ou avaliações obrigatórias;

- apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pelo preceptor, tutor, coordenador de GAT e Coordenação do Programa;
- concluir, abandonar, trancar ou perder o vínculo com o curso de graduação pelo qual foi selecionado/a;
- solicitar desligamento formal do Programa;
- prestar informação falsa ou apresentar documentação inidônea no processo seletivo ou durante a participação no Programa;
- praticar conduta incompatível com os princípios do SUS, com as normas institucionais, com a ética acadêmica ou com os objetivos do PET-Saúde Clima;
- ser reprovado/a por nota ou frequência em mais de um componente curricular por semestre durante sua participação, salvo análise justificada da Coordenação.

12.2 Em caso de desligamento de estudante bolsista, a bolsa poderá ser remanejada para estudante voluntário/a ou candidato/a do cadastro reserva, observadas a classificação, as ações afirmativas, o curso de origem e a necessidade de recomposição do GAT.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento dos/as estudantes será realizado por preceptores/as, tutores/as, coordenadores/as de GAT e Coordenação do PET-Saúde Clima.

13.2 Serão considerados para permanência no Programa: frequência, pontualidade, cumprimento de tarefas, participação nas atividades, postura ética, qualidade das entregas, integração com a equipe, compromisso com o território e contribuição para produtos acadêmicos, técnicos e extensionistas.

13.3 Os/as estudantes deverão registrar frequência e atividades conforme instrumento definido pela Coordenação, respeitando os prazos mensais de entrega e validação.

13.4 A emissão de declaração ou certificado dependerá da participação mínima, do cumprimento das atividades pactuadas e da validação pela Coordenação do PET-Saúde Clima.

14. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
29/06/2026 a 03/07/2026	Divulgação do edital e período de inscrições
04/07/2026 a 05/07/2026	Homologação das inscrições, análise documental, avaliação curricular e avaliação da carta de intenção

Data	Atividade
05/07/2026	Divulgação do resultado parcial da Etapa 1 e Etapa 2
06/07/2026	Período para apresentação de recursos
07/07/2026	Divulgação do resultado após recursos e cronograma de entrevistas
07/07/2026 a 08/07/2026	Realização das entrevistas
09/07/2026	Divulgação da classificação final
10/07/2026	Divulgação do resultado final e convocação para assinatura do termo de compromisso
11/07/2026	Início das atividades do PET-Saúde Clima

14.1 O cronograma poderá ser ajustado por necessidade institucional, desde que haja divulgação nos canais oficiais da Faculdade Santa Casa e/ou da Coordenação do PET-Saúde Clima.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste edital, com o projeto aprovado, com o termo de compromisso e com as normativas do PET-Saúde Clima.

15.2 A qualquer tempo, a Coordenação poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações prestadas.

15.3 O correto preenchimento do formulário, a veracidade das informações e a atualização dos dados de contato são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

15.4 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de execução do processo seletivo, cadastramento, pagamento de bolsas, monitoramento, avaliação e certificação do PET-Saúde Clima, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

15.5 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PET-Saúde Clima, observadas as normas institucionais, o Edital SGTES/MS nº 23/2026, a Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e demais normativas aplicáveis.

Salvador, 26 de junho de 2026.

Patrícia Alcântara Doval de Carvalho Viana

Coordenadora PET-Saúde Clima

**ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO, HISTÓRICO,
CURRÍCULO LATTES E PRODUÇÃO ACADÊMICA**

Critério	Valor	Orientação de avaliação
Adequação formal da carta de	1,0	Fonte, espaçamento, margens,

Critério	Valor	Orientação de avaliação
intenção às normas solicitadas		cabeçalho, extensão, organização textual e apresentação em PDF.
Clareza, coerência, objetividade e qualidade da escrita	1,0	Redação compreensível, norma culta, argumentação consistente e ausência de informações desconexas.
Motivação e compreensão dos objetivos do PET-Saúde Clima	1,5	Demonstra entendimento sobre SUS, equidade, clima, território e integração ensino-serviço-comunidade.
Aderência da trajetória/interesse acadêmico às opções de GAT indicadas	1,5	Coerência entre curso, experiências, interesses e escolha das opções 1 e 2 de GAT.
Experiência comprovada em pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica, ações comunitárias, ligas ou projetos institucionais	1,0	Pontuar experiências comprovadas e relacionadas aos objetivos do PET-Saúde Clima.
Produção acadêmica, técnica ou científica comprovada	1,5	Pontuar submissão ou apresentação de resumo em congresso, participação em evento científico, publicação ou aceite de artigo, capítulo, relatório técnico, material educativo, produto técnico ou produção correlata.
Currículo Lattes e organização documental	1,0	Pontuar Currículo Lattes atualizado, coerência das informações e comprovação

Critério	Valor	Orientação de avaliação
		documental das experiências/produções informadas.
Histórico acadêmico: CRE, média geral ou equivalente	1,0	Pontuar desempenho acadêmico com base no documento apresentado, considerando o contexto do semestre cursado.
Contribuição proposta ao PET-Saúde Clima	1,5	Avaliar capacidade de apresentar contribuição realista para ensino, pesquisa, extensão, campo e produção técnica/científica.
Total	10,0	

ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Valor	Orientação de avaliação
Motivação para participação no PET-Saúde Clima	2,0	Argumentação sobre interesse, compromisso e disponibilidade para permanência no Programa.
Compreensão dos objetivos do	2,0	Entendimento sobre equidade,

Critério	Valor	Orientação de avaliação
PET-Saúde Clima e dos eixos temáticos		mudanças climáticas, SUS, território, cuidado e comunicação em saúde.
Aderência às opções 1 e 2 de GAT indicadas	1,5	Coerência entre perfil, curso, trajetória, disponibilidade e atividades dos GATs escolhidos.
Capacidade de propor estratégias e contribuir para as atividades	1,5	Propostas factíveis para campo, ensino, pesquisa, extensão, educação em saúde ou produção técnica.
Disponibilidade de tempo e compromisso com as responsabilidades do Programa	1,5	Compatibilidade com carga horária mínima, reuniões, atividades presenciais e duração do projeto.
Comunicação, postura ética e trabalho em equipe	1,5	Clareza, escuta, respeito, colaboração, responsabilidade e maturidade acadêmica.
Total	10,0	

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO POR ESCRITO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: TRAVESTI, MULHER OU HOMEM TRANS, TRANSMASCULINO OU PESSOA NÃO BINÁRIA

Eu, _____, CIN/CPF _____, declaro que sou uma pessoa trans de identidade _____ (travesti, mulher ou homem trans, transmasculino ou pessoa não binária), que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a/e candidato/a/e)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, para fins de ocupar vaga reservada, declaro ser pessoa com deficiência de natureza:

- () Deficiência física
() Deficiência Visual: baixa-visão
() Deficiência Visual: () cegueira () Visão monocular
() Deficiência Mental/Intelectual
() Deficiências Múltiplas
() Deficiência Auditiva
() Surdez (usuário da LIBRAS)
() Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Declaro estar ciente de que:

- 1) Esse termo está de acordo com o documento de avaliação biopsicossocial ou relatório médico devidamente anexado a essa declaração.
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo),
DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF _____



nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de _____.

(cidade/UF)

(dia)

(mês)

(ano)

(Assinatura do/a candidato/a)